



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 23/91

A CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o MINISTÉRIO DA AÇÃO SOCIAL no valor de Cr\$36.402.600,00 (Trinta e seis milhões, quatrocentos e dois mil e seiscentos cruzeiros), para fins de pavimentação de ruas da cidade, e abre um Crédito Especial de igual importância.

Parágrafo Único - Os recursos da presente lei Cr\$28.002.000,00 (vinte e oito milhões e dois mil cruzeiros), serão a cargo do Ministério da Ação Social e Cr\$8.400.600,00 (oito milhões, quatrocentos mil e seiscentos cruzeiros) por conta do Município de Jundiáí do Sul, como contrapartida do presente projeto, e com a seguinte classificação orçamentária.


06.00 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
06.02 Divisão dos Serviços de Utilidades Pública
1058 URBANISMO
10583230 PLANEJAMENTO
10583231.20 Pavimentação de Ruas c/Convênio
com o Ministério da Ação Social
0765 - 4110.00 Obras e instalaçõesCr\$ 36.402.600,00

Art. 2º - Servirá como recurso as despesas da presente lei a anulação de idêntica importância nas seguintes dotações do atual orçamento.

06.00 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
06.02 Divisão dos Serviços de Utilidades Pública
1058 URBANISMO
10583230 PLANEJAMENTO
10583231.09 Galeria de Águas Pluviais
0770 - 4110.00 Obras e Instalações.....Cr\$ 9.000.000,00
10580212.25 Manutenção da Unidade
0730 - 3120.00 Material de Consumo 13.000.000,00
0740 - 3131.00 Remuneração de Serviços Pessoais.... 4.402.600,00
10603281.10 - Arborização de Ruas e Praças.....
0860 - 4110.00 Obras e Instalações 4.000.000,00
10583251.11 Reequipar Unidade
0870 - 4120.00 Equipamentos e Material Permanente.. 6.000.000,00
TotalCr \$ 36.402.600,00

Art. 3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Jundiáí do Sul, 22 de Julho de 1991


Valter Abras
Prefeito Municipal